



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJU/COPAD/SEACO

ATA DA 21ª SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL REALIZADA DE 8 A 9 DE AGOSTO DE 2024

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Presidente deste Tribunal, e na composição os Senhores Juizes Eleitorais Paulo Sérgio Velten Pereira, José Valterson de Lima, Angelo Antonio Alencar dos Santos, Ferdinando Serejo Sousa, Tarcísio Almeida Araujo e Rodrigo Maia Rocha; e com a participação do Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Raimundo Leite Filho, foram julgados em Sessão Ordinária por meio eletrônico, com início às oito horas do dia oito de agosto de dois mil e vinte e quatro e encerramento às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia nove de agosto de dois mil e vinte e quatro, os processos abaixo relacionados:

01. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600061-04.2024.6.10.0058

Procedência: João Lisboa – 58ª Zona Eleitoral

Recorrente: Jairo Carvalho da Cunha

Advogado: Dr. Rodrigo Pires Castelo Branco Neto – OAB/MA 19.061

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho (Presidente), Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araujo e Juiz Rodrigo Maia Rocha.

02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600107-82.2024.6.10.0093

Procedência: Paço do Lumiar – 93ª Zona Eleitoral

Recorrente: José de Ribamar Viana Vale Porto

Advogado: Dr. Bruno Leonardo Silva Rodrigues – OAB/MA 7.099

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para deferir o requerimento de transferência do eleitor Jose de Ribamar Viana Vale Porto para a 93ª ZE, com efeitos a partir da reabertura do cadastro eleitoral nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho (Presidente), Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araujo e Juiz Rodrigo Maia Rocha.

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600018-23.2024.6.10.0008

Procedência: Coroatá – 8ª Zona Eleitoral

Recorrente: Francisco Gilmar Mendes Teixeira

Advogadas: Dras. Bianca Salomão Amorim – OAB/MA 27.224, Maria Gleycekellen Ferreira Brandão – OAB/MA 23.921

Recorrida: Comissão Provisória Municipal do PSB – Partido Socialista Brasileiro

Advogados: Drs. Wemerson Tiago Alves Amorim Silva – Oab/ Ma 13.543, Nayana Galdino da Conceição – OAB/MA 10.894, Igor Amaury Portela Lamar – OAB/MA 8.157, Maykon Veiga Vieira dos Santos – OAB/MA 10.885

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Processo destacado para julgamento em sessão presencial, a pedido do Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos.

04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600009-65.2024.6.10.0039

Procedência: Turiaçu – 39ª Zona Eleitoral

Recorrente: Edésio João Cavalcanti

Advogado: Dr. Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24.599

Recorrido: Diretório Municipal do PSB - Partido Socialista Brasileiro

Advogado: Dr. Zildo Rodrigues Uchoa Neto – OAB/MA 7.636

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencidos os Juízes Tarcísio Almeida Araújo e José Gonçalo de Sousa Filho, que votaram pelo provimento do recurso, para julgar improcedente os pedidos formulados na inicial.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho (Presidente), Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo e Juiz Rodrigo Maia Rocha.

05. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600049-13.2024.6.10.0018

Procedência: Rosário – 18ª Zona Eleitoral

1º Recorrente: César Pereira dos Santos

Advogada: Dra. Alyne Silvestre Fernandes Negreiro – OAB/MA 14.031

2º Recorrente: Milton Aquino Mota Júnior

Advogados: Drs. Américo Botelho Lobato Neto – OAB/MA 7.803, Felipe Mendes de Souza – OAB/MA 9.148

Recorrido: Ministério Público Eleitoral – Promotoria da 18ª Zona Eleitoral

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araújo

Processo destacado para julgamento em sessão presencial, a pedido do Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos.

06. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600098-96.2024.6.10.0004

Procedência: Caxias – 4ª Zona Eleitoral

Recorrente: Samara Mendes Sousa Pereira

Advogado: Dr. James Lobo de Oliveira Lima – OAB/MA 6.679

Recorrido: Diretório Municipal do Partido Podemos de Caxias

Advogados: Drs. Joacy Alves de Sousa Filho – OAB/MA 22.362, Deyavilas Francisco Dias Fraga – OAB/MA 18.689

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araújo

Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Juiz Ferdinando Serejo Sousa, que lavrará o acórdão. Vencidos os Juízes Tarcísio Almeida Araújo (Relator), José Gonçalo de Sousa Filho e Rodrigo Maia Rocha, que votaram pelo provimento do recurso, para, reformando a sentença de primeiro grau, julgar improcedente o pedido formulado na representação.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho (Presidente), Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio

Almeida Araújo e Juiz Rodrigo Maia Rocha.

Para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente**, em 13/08/2024, às 16:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 13/08/2024, às 17:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 13/08/2024, às 17:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 14/08/2024, às 13:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 14/08/2024, às 14:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 15/08/2024, às 10:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 15/08/2024, às 17:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 18/08/2024, às 18:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 20/08/2024, às 22:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2242684** e o código CRC **05C7733B**.

0013124-13.2024.6.27.8000 2242684v2